



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV
CNPJ: 05.518.895/0001-74

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP Nº 001/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO- Art. 18, § 1º, I

1.1A necessidade da contratação fundamenta-se na imposição legal de certificação profissional dos gestores de RPPS em conformidade com Lei nº 9.717/98 e Portaria MTP nº 1.467/2022, e na urgência de atualização frente ao novo marco regulatório dos investimentos que é Resolução CMN nº 5.272/2025.

1.2Como o Guanhanes Prev possui Certificação Pró-Gestão Nível III, a unidade gestora está sujeita a critérios de governança mais rígidos. A ausência de capacitação específica sobre a Política de Investimentos 2026 e a nova norma do CMN coloca em risco a validade dos atos decisórios do Comitê de Investimentos e dos Conselhos, podendo ensejar o desenquadramento da Autarquia e a perda do CRP- Certificado de Regularidade Previdenciária e da própria certificação de qualidade do Progestão.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO -Art. 18, § 1º, II

2.1A contratação está estritamente alinhada ao Plano de Ação de Capacitação do Pró-Gestão Nível III e ao Planejamento Estratégico da Autarquia para o exercício de 2026. A capacitação é o instrumento viabilizador para que a Política de Investimentos 2026 seja elaborada com aderência técnica, garantindo a meta atuarial e a segurança dos ativos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO-Art. 18, § 1º, III

Para o atendimento do interesse público, a solução deve reunir:

3.1Qualificação Técnica Específica: O instrutor/empresa deve demonstrar expertise na transição normativa da Resolução 4.963 para a 5.272/2025.

3.2Metodologia Adaptada: O curso deve prever módulos específicos para cada órgão (Deliberativo, Fiscal e Comitê), dado que as responsabilidades da Resolução 5.272 recaem de forma distinta sobre cada agente.

3.3Suporte Pós-Treinamento: Disponibilização de material didático atualizado para consulta durante a elaboração da Política de Investimentos 2026.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO -Art. 18, § 1º, IV

O quantitativo de 13 (treze) vagas/treinamentos foi dimensionado com base na estrutura mínima obrigatória de governança do Guanhanes Prev, garantindo que todos os órgãos colegiados tenham, ao menos, seus membros titulares devidamente atualizados, conforme exigido pelo Manual do Pró-Gestão 4.0.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS-Art. 18, § 1º, V

Foram analisadas duas alternativas:

5.1Treinamento Genérico (EAD Padrão): Baixo custo, porém insuficiente para as exigências do Nível III, pois não oferece a profundidade necessária sobre a singularidade da Resolução 5.272/2025 aplicada ao passivo específico de Guanhanes.

5.2Contratação por Inexigibilidade Notória Especialização: Alternativa escolhida. A complexidade do cenário de investimentos em 2026 exige um instrutor que apenas tenha conhecimento teórico da norma, mas que possua notória especialização para orientar a governança de alto nível.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV
CNPJ: 05.518.895/0001-74

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

6.1 Conforme facultado pelo Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, em virtude da natureza singular do serviço, o valor estimado foi balizado por contratos similares firmados pela empresa LEMA TREINAMENTOS LTA, inscrita no CNPJ sob o n. 35.826.836/0001-24, nome fantasia "LEMA EDUCAÇÃO", com outros RPPS de porte equivalente no último ano, garantindo a compatibilidade com os preços de mercado para serviços de alta especialização relativos a cursos na área de investimentos para regimes próprios de previdência social.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO- Art. 18, § 1º, VIII

7.10 parcelamento é tecnicamente inviável. A capacitação deve ser holística e integrada, pois a política de investimentos é um documento único que exige a convergência de entendimento entre todos os conselhos e a diretoria.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS- Art. 18, § 1º, IX

8.1 Manutenção do Certificado Pró-Gestão Nível III.

8.2 Aprovação e implementação da Política de Investimentos 2026 sem ressalvas técnicas.

8.3 Conformidade integral com a Resolução CMN nº 5.272/2025 desde o primeiro trimestre do exercício.

8.4 Capacitação do representante legal da Autarquia, membros do Conselho Deliberativo, Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal para o devido exercícios de suas funções de forma a proteger o Instituto contra apontamentos de órgãos de controle

9. DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE- Art. 18, § 1º, XII

9.1 Deve ser priorizado a utilização de materiais didáticos em formato digital para redução do consumo de papel.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO- Art. 18, § 1º, XIII

10.1 Considerando que a capacitação não é um fim em si mesma, mas um meio indispensável para a segurança jurídica e financeira do Guanhões Prev, este ETP conclui pela viabilidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação. A singularidade do objeto transição para a Resolução 5.272/2025 no contexto do Pró-Gestão Nível III o que torna a competição inviável perante a necessidade de notória especialização do executor.

Guanhães/MG, 25 de fevereiro de 2026.

Mariana da Silva Rosa
Controle Interno do Guanhões-Prev
Responsável pela manutenção do nível de governança do Progestão

Rosimery Ap. Inácio de Pinho Procópio
Diretora Presidente do Guanhões Prev
Membro do Comitê de Investimentos